



# **FUNETEC-PB**

**Fundação de Educação Tecnológica  
e Cultural da Paraíba**

## **CONSELHO CURADOR**

### **RESOLUÇÃO Nº 009/2014**

*Resolução nº 009/2014, de 05 de setembro de 2014, dispõe sobre a criação “ad referendum” de Comissão Especial de Transição e Prospecção da FUNETEC-PB.*

O PRESIDENTE DO CONSELHO CURADOR (CC) DA FUNETEC/PB - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E CULTURAL DA PARAÍBA, nomeado pelo Decreto Presidencial de 12/08/2014, publicado no DOU – Diário Oficial da União em 13/08/2014, no uso de suas atribuições estatutárias previstas no Art. 17, Inciso XVII do Estatuto Social e,

**CONSIDERANDO** o início do novo período administrativo (2014-2018), com a posse do novo Reitorado do IFPB,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. **CRIAR, ad referendum,** uma **COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO E PROSPECÇÃO**, composta por 03 (três) membros, sendo 02 (dois) representantes dos Instituidores da FUNETEC-PB, os senhores **SABINIANO ARAÚJO RODRIGUES** e **HERMES LIRA MORENO**, e a 01 (um) representante do IFPB, a Prof.<sup>ª</sup> Dra. **VÂNIA MARIA DE MEDEIROS**, sob a presidência do primeiro;

Art. 2º. Fazer um levantamento completo e circunstanciado a partir da coleta de um conjunto de informações relevantes sobre a atual situação da Fundação, visando a subsidiar a Gestão que ora se inicia, na elaboração de suas diretrizes estratégicas;

Art. 3º. Realizar uma prospecção de novas áreas de atuação que possa redundar num acervo de sugestões e propostas para ampliar o seu portfólio, de maneira a criar condições factíveis para implantação de novos produtos e serviços e, com isso, melhorar a atuação da Fundação no âmbito regional;

Art. 4º. Entregar num prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, um Relatório Conclusivo à Presidência e a Superintendência da FUNETEC, objetivando



# **FUNETEC-PB**

**Fundação de Educação Tecnológica  
e Cultural da Paraíba**

## **CONSELHO CURADOR**

contribuir para a elaboração do Plano de Ação 2015, a ser posteriormente alvo de análise e deliberação pelo Conselho Curador.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir da presente data.

João Pessoa, 05 de setembro de 2014.

**CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES**  
**Presidente do Conselho Curador**  
**FUNETEC-PB**